



LEI MUNICIPAL Nº 1.323/00

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O loteamento implantado nesta cidade, destinado a alienação de terrenos do patrimônio municipal, cuja área se encontra compreendida entre a rua Iracema Sousa Sene Antunes de Oliveira, terrenos municipais, propriedade de René Mendonça Souto, delimitado nos fundos com área pertencente aos Srs. Antônio Marcos Mazeto e Francisco de Assis Ribeiro e Filhos, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se “**LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO**”.

Parágrafo Único – Com vistas à orientação do povo e facilidade para a realização de serviços públicos, o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados do loteamento citado.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 08 de maio de 2.000.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal